



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

LEI MUNICIPAL Nº 1.532/2023
DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a permissão do Município de Querência para instalação do Loteamento Residencial denominado “Bosque Floresta Negra” na área urbana da cidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Querência, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Nos moldes da Lei n. 6.766/79 (Lei Federal de Parcelamento do Solo Urbano) e Lei Municipal nº. 1.133/2018, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permitir, mediante a aprovação do Projeto de Loteamento Residencial, sob a denominação “Bosque Floresta Negra Residencial” na área urbana da cidade, contendo 404.024,00 m² (quatrocentos e quatro mil e vinte e quatro metros quadrados), conforme certidão de matrícula, de propriedade do Bosque Floresta Negra Residencial SPE LTDA, inscrito no CNPJ sob n. 48.709.347/0001-34, com sede na Avenida Aroeira, quadra 07, lote 12, sala 07, Jardim Sabiá, Senador Canedo-GO.

Art. 2º - O Loteamento “Bosque Floresta Negra Residencial” é caracterizado da seguinte forma genérica: a área de implantação foi dividida em 1.132 (um mil e cento e trinta e dois) lotes, com área de 238.220,01 m²; Área verde com 40.402,40 m², área Institucional com 20.201,27 m², Área de Arruamento/Sistema Viário com 105.200,32 m², conforme Memorial descritivo, matrícula nº 1.474, do Cartório de Registro de Imóveis desta Municipalidade, cujo perímetro tem a seguinte descrição:

“Uma **área de terras**, situada no município de Querência, no Estado de Mato Grosso, com a área de quarenta hectares, quarenta ares e vinte e quatro centiares, (**40,4024ha**), locada sob o **lote rural n. 64-A** do loteamento denominado **Projeto de Colonização Querência I**, com a seguinte descrição de perímetro: Inicia o perímetro da área junto ao **M.6**, cravado comum com a divisa do lote rural 65 e com terras de Amaro Dierings; desse ponto, por uma linha seca, onde divide com terras de Amaro Dierings, com azimute de 125°46'17” e distância de 1.604,19m (um mil, seiscentos e quatro metros e dezenove centímetros), chega-se ao **M.5**; desse ponto, pela margem da **Estrada R-10-D**, com azimute de 272°28'29” e distância de 917,80m (novecentos e dezessete metros e oitenta centímetros), chega-se ao **M.3**; desse ponto, por uma linha seca, onde divide com terras do lote rural 65, com azimute de 336°48'58” e distância de 977m (novecentos e setenta e sete metros), chega-se ao **M.6**, marco inicial da descrição.”



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

Art. 3º - O Loteamento “Bosque Floresta Negra Residencial” estabelecido no respectivo Projeto do Loteamento, devidamente aprovado pelo Município de Querência, faz parte integrante da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 16 de outubro de 2023.



Fernando Gorgen
Prefeito Municipal